



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/23 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.663/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de operação de tecnologia educacional, com disponibilização e implantação de licença de uso de software especializado, que integre a Língua Inglesa de forma interdisciplinar com o conteúdo do Programa Pedagógico Municipal aplicado, na unidade de ensino EMEIEF Simone dos Santos, por um período de 12 (doze meses), prorrogáveis conforme legislação vigente, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – Modelo de termo de inexistência de fato impeditivo.

Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos (*apresentar dentro da plataforma de pregão eletrônico ComprasBR* ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br))).

Anexo III.1 – **sem os benefícios** da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, ou

Anexo III.2 – **com os benefícios** da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, observado o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Anexo IV – Modelo de Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Anexo V – Modelo de Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo VI – Modelo de Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

Anexo VII – Modelo de Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

Anexo IX – Minuta de Contrato.

Anexo IX-a - documentos que devem acompanhar nota fiscal.

Anexo X – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo XI – Estudo Técnico Preliminar.

Anexo XII – Mapa de Riscos.

Anexo XIII – Termo de Referência/Prova de Conceito.

#### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

17/05/2023 às 08h30	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SITE ( <a href="http://www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a> )
01/06/2023 às 08h29	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ( <a href="http://www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a> )
01/06/2023 às 08h30	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ( <a href="http://www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a> )
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES ( <a href="http://www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a> )

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) “Acesso Identificado no link – licitações públicas”.  
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, com Sede a Avenida Tiradente, 520 – Taubaté/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.005/0001-08, através do Prefeito Jose Antonio Saud Junior, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16; no que couber, pelo Decreto Municipal nº 15.058/21, pelo Decreto Municipal 15.447/22 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pelo Decreto Municipal 15.523/23, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**Licitação Exclusiva ME/EPP?** Não

**Há Itens Exclusivos ME/EPP?** Não

**Amostras?** Não

**Catálogo/Ficha Técnica?** Sim

**Prova de Conceito – POC?** Sim

**Modo de Disputa:** Aberto

**Valor de Referência:** Conforme item 1.3 do Edital

**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global

**Regime De Execução:** Empreitada por Preço Unitário

#### **Previsão Orçamentária:**

Ficha: 3056

29.01.2001.2.041.12.361.339040.02

Classificação Econômica: 2620000

Fonte de Recurso: 02

NOTA DE RESERVA Nº 2299/2023

Ficha: 3057

29.01.2002.2.339.12.365.339040.02

Classificação Econômica: 2730000

Fonte de Recurso: 02

NOTA DE RESERVA Nº 2300/2023

## **1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, higienização, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de: mão-de-obra, insumos, substituição e reposição de peças, componentes e acessórios, por outras novas ou compatíveis com a original, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite da Lei, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Referência, que integra este Edital.

**1.2 Legislação.** A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

**1.3 Valor referencial.** O valor total para a execução do objeto desse certame é de R\$ 2.038.196,77 (dois milhões, trinta e oito mil, cento e noventa e seis reais e setenta e sete centavos).

1.4 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes na plataforma.**

1.5 O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, **sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas,** não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

1.6 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do Compras BR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

2.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Compras BR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.

3.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

3.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4.1 O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3.3 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

3.3.1 - Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21, com no máximo 03 (três) empresas participantes, visando o aumento da competitividade, viabilizando desta forma a união dos esforços entre as empresas que, sozinhas, não teriam condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

3.3.2 - A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

3.3.3 - É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.3.4 - Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

3.3.4.1 - O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

3.3.4.2 - São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ser empresa nacional;

b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

3.3.5 - Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.3.5.1 - Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.5.2 - Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for o caso, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3.6 - O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

3.3.7 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

### **3.4 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

3.4.1 Estão impedidos de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

3.4.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

3.4.2.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.4.2.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação com regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

3.4.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

3.4.2.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital;

3.5 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site <https://taubate.sp.gov.br/> ou <https://comprasbr.com.br/>. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma Compras BR poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail [contato@comprasbr.com.br](mailto:contato@comprasbr.com.br).

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Taubaté - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento junto à plataforma Compras BR implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Taubaté - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4.9 A Documentação de Habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica do Compras BR juntamente com o cadastro da Proposta, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.6 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Taubaté, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

5.7 - Na indicação da marca é vedada a utilização da palavra 'similar' ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.9 OBRIGATÓRIO INSERIR NO CAMPO “CATALOGO” na plataforma eletrônico do COMPRASBR, os documentos abaixo:**

**5.9.1 Catálogo, ou manual dos equipamentos descritos no item 3.7 e subitens do Termo de Referencia, com identificação clara da marca e modelo que serão disponibilizados para a execução dos serviços. A identificação da marca e modelo que serão disponibilizados deve ser apresentada apartada dos catálogos ou manuais.**

**5.9.2 Documento de Gestão de Projetos, elaborado de acordo com as melhores práticas de gestão de projetos, contendo as fases descritas no item 3.2 do Termo de Referencia;**

**5.9.3 Descrição com informações sobre o Software de Tecnologia Educacional, Plataforma Digital e Livros Digitais – itens 3.3, 3.4 e 3.5 do Termo de Referencia, com detalhamento das funcionalidades que serão disponibilizadas, acompanhada de imagens das telas das respectivas funcionalidades;**

**5.9.4 Cópia digital de cada um dos Livros Digitais mencionados no item 3.5 do Termo de Referencia e subitens;**

**5.9.5 Deverão ser apresentadas as comprovações de todos os tipos de equipamentos exigidos.**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### 5.9.6 Planilha Orçamentária, com os valores iniciais propostos, conforme modelo referente ao Anexo I deste edital (Vedada a identificação do licitante).

5.10 Concordância com execução conforme Termo de Referência, após a Assinatura do Contrato, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados via Sistema 1DOC, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.11 Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

5.11.1 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

5.11.2 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.11.3 Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

5.11.4 Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.11.5 A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

5.12 Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

5.12.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

5.13 As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta.

5.14 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

5.15 Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5.16 Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

5.17 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR**



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **PREÇO GLOBAL.**

**5.17.1 - Necessário cotar todos os itens presentes em cada lote, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.**

5.18 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.19 – Garantia: conforme item 5 do Termo de Referência

5.20 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

5.21 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

5.22 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e posteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.23 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, salientando que e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.24 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

5.25 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR).

6.11 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.12 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13 Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 0,5% (meio por cento).

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada via chat do Compras BR, <https://comprasbr.com.br/>, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

**6.18 - Após a empresa melhor colocada, ao término da etapa de lances, ser declarada classificada e habilitada, a sessão será temporariamente suspensa para execução da POC - Prova de Conceito, conforme Item 4.2 do Termo de Referência.**

6.19 - Após a conclusão do Julgamento feito pela Comissão Técnica, será informado ao(s) licitante(s) o resultado da comprovação, sendo publicado no Diário Oficial e a empresa que não obtiver aprovação na demonstração estará automaticamente desclassificada, procedendo-se o chamamento do segundo colocado e assim sucessivamente.

## **7. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

## **8. DA NEGOCIAÇÃO**

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 O Agente convocará, quando for o caso, o licitante que utilizou o termo “**própria**” no campo MARCA, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação, por meio da plataforma do ComprasBR.

9.3 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do pregoeiro (a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.4 A proposta atualizada deverá conter obrigatoriamente:

9.4.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

9.4.2 O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

9.4.3 A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

9.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

9.4.5 Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

9.4.6 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.5 O não envio da proposta atualizada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.7 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

9.8 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

9.9 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da executabilidade.

9.10 O pregoeiro (a) poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão, findo o prazo de 02 (duas) horas estabelecido no item 9.2.

9.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

10.1.2 Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

10.1.3 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

10.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.2 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

10.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

10.3.1 Pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3.2 A verificação pelo pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

10.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

10.4.3 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, desde que solicitado pela licitante e autorizado pelo Pregoeiro.

10.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.9 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

**10.11 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR ELETRONICAMENTE VIA PLATAFORMA DO COMPRASBR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

### **10.12 Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

10.12.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

10.12.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.12.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.12.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

10.12.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.13 Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

10.13.1 Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em sintonia com § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

10.13.2 Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional: Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

10.13.3 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.13.4 Apresentação do Registro no ISBN dos Livros a serem utilizados pelo CONTRATADO para cada ano escolar.

10.13.5 Apresentação da documentação relativa à formação de todos os professores responsáveis:

- a) diploma de graduação em pedagogia ou letras,
- b) certificado de proficiência de nível mínimo B2 no Common European Framework for Languages (CEFR) e
- c) certificado de formação complementar em Educação Bilingue (curso de extensão com no mínimo 120 (cento e vinte) horas; pós graduação lato sensu, mestrado ou doutorado reconhecidos pelo MEC.

10.13.6 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional e Econômica da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis.

### **10.14 Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

10.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.14.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

10.14.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

10.14.5 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.14.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

### **10.15 Declarações:**

10.15.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

10.15.2 Declaração de cumprimento dos requisitos. Anexo III.1 – sem os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, ou Anexo III.2 – com os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, observado o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21;

10.15.3 Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.15.4 Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.15.5 Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e para Aprendiz;

10.15.6 Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa;

10.15.7 Declaração de responsável para assinatura da Ata/Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

10.15.8 Termo de Ciência e Notificação (facultativo).

10.15.9 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

10.15.10 - Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

### **10.16 Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

10.16.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

10.16.1.1 Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

10.16.1.2 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.16.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

10.16.2.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

10.16.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.16.2.3 as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

10.16.2.4 No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema sped), deverá



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

10.16.2.5 Apresentação de Índice de Liquidez que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

10.16.2.5.1 Índice de Liquidez Geral (LG)

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo} \geq 1,0 \text{ Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}$

10.16.2.5.2 Índice de Liquidez Corrente (LC)

$LC = \text{Ativo Circulante} \geq 1,0 \text{ Passivo Circulante}$

10.16.2.5.3 Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0.

10.16.2.5.4 Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

10.16.2.6 É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).

10.17 - Será exigido dos participantes deste certame, o capital social ou patrimônio líquido, no montante mínimo, equivalentes a 10% (dez por cento), do valor total estimado do objeto, pelo período de 12 (doze) meses, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

10.18 Os documentos exigidos para fins de habilitação, quando não aplicado o item 10.5, deverão ser apresentados por meio eletrônico, via plataforma ComprasBR, concomitantemente ao cadastro da proposta inicial.

10.19 Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

10.20 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Qualificação Econômico-Financeira é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível já que sua finalidade é garantir que a futura Contratada consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Taubaté, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

## **11. DO RECURSO**

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

11.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

11.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do Compras BR.

11.6 Caberá ao pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao pregoeiro(a), com competência para decidir recursos, para a decisão final.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

12.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO**

13.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo IX, e o Decreto nº 15.523/23, sendo os adjudicatários chamados via telefone ou por e-mail a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

13.2 A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato.

13.2.1 Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

13.2.1.1 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

13.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

13.4 Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

13.5 Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

13.8 Caso não haja manifestação nos termos do item 8.3.1 deste Edital, e caso a licitante vencedora se recuse em não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Taubaté o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **14. DAS PENALIDADES**

14.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14.3 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.6 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.2.

14.6.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 14.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

14.6.1.1 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

14.6.1.2 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.9 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

14.10 Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 É facultada ao pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

15.3.1 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao pregoeiro no processo de julgamento.

15.3.2 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

15.4 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

15.5 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

15.6 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

15.7 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema 1DOC, devendo a mesma ser encaminhada ao Departamento de Compras.

15.8 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

15.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10 Fica eleito o foro da Comarca de Taubaté/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

15.11 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

15.12 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Taubaté em <https://taubate.sp.gov.br/novo/publicacoes-2/>, e no site oficial do Município em <https://taubate.sp.gov.br/>.

15.13 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do pregoeiro, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do pregoeiro serão ratificadas pela autoridade superior.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 02 de maio de 2023.

**VERA LÚCIA SCORTECCI HILST**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/23**  
**ANEXO - I**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de operação de tecnologia educacional, com disponibilização e implantação de licença de uso de software especializado, que integre a Língua Inglesa de forma interdisciplinar com o conteúdo do Programa Pedagógico Municipal aplicado, na unidade de ensino EMEIEF Simone dos Santos, por um período de 12 (doze meses), prorrogáveis conforme legislação vigente.

Nº de Ordem	Fase	Descrição	Frequência (meses)	Quantidade	Valor unitário	Valor Total	Valor Total x Frequência
1	Implantação	Coleta de dados da EMEIEF Simone dos Santos;	1	1			
2		Elaboração e entrega do Plano de Gestão de Projetos;	1	1			
3	Implantação e decorrer da prestação de serviços	Formação de profissionais da EMEIEF Simone dos Santos;	6	1			
4		Recursos Didáticos Digitais: Disponibilização da Licença de Software Educacional e Plataforma Digital conforme especificações dos itens 3.3 e 3.4 - Quantidade pautada no número de licenças para o Módulo I (1ª e 2ª Etapas da Educação Infantil e 1º e 2º anos do Ensino Fundamental);	12	346			
5		Recursos Didáticos Digitais: Disponibilização da Licença de Software Educacional e Plataforma Digital conforme especificações dos itens 3.3 e 3.4 - Quantidade pautada no número de licenças para o Módulo II (3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental);	12	284			
6		Recursos Didáticos Digitais: livros digitais, para acesso e uso com os tablets, conforme especificações do item 3.5 e subitens;	12	1			
		Recursos Tecnológicos: Laboratórios Móveis conforme item 3.7 e subitens - MÓDULO I;	12	3			
7		Recursos Tecnológicos: Laboratórios Móveis conforme item 3.7 e subitens - MÓDULO II;	12	3			
8		Recursos Tecnológicos: Disponibilização de servidor de dados (datacenter) conforme item 3.6 e subitens;	12	1			
		Recursos Humanos Técnicos capacitados: Auxiliar de Tecnologia, conforme item 3.9 e subitens - MÓDULO I	12	1			
9		Recursos Humanos Técnicos capacitados: Auxiliar de Tecnologia, conforme item 3.9 e subitens - MÓDULO II	12	1			
		Recursos Humanos Técnicos capacitados: Supervisores de Acompanhamento do Projeto, conforme item 3.9 e subitens - MÓDULO I	12	1			
10	Recursos Humanos Técnicos capacitados: Supervisores de Acompanhamento do Projeto, conforme item 3.9 e subitens - MÓDULO II	12	1				
11	Disponibilização de seguro para os equipamentos referentes aos Recursos Tecnológicos	12	1				
<b>VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO</b>							



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

VALIDADE DA PROPOSTA De acordo com o Edital  
PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o Edital  
CONDIÇÃO DE De acordo com o Edital

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_

RG N°: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ALÉM DOS DADOS ACIMA, DEVERÁ SER OBSERVADO O QUE DISPÕE O EDITAL.

A AQUISIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO, TERÁ SEU JULGAMENTO DE ACORDO COM O EDITAL\*.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento:

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_.

Cargo desempenhado na empresa: \_\_\_\_\_.

Para fins de pagamento:

Banco: \_\_\_\_\_ Número da Conta: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_.

data\*\*\*\*\*de \*\*\*\*\* de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante da empresa

**Obs:** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/23

**ANEXO – II**

**MODELO DE TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, para sua habilitação no **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 4.2 do respectivo instrumento convocatório

data\*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2023.

---

**Nome e Assinatura do representante da empresa**

**Obs:** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/23**

**ANEXO – III.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS**

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório.

data \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2023.

---

**Nome e Assinatura do representante da empresa**

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/23

**ANEXO – III.2**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

data \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2023.

---

**Nome e Assinatura do representante da empresa**

**Obs:** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

*Estado de São Paulo*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/23

**ANEXO – IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.**

Ref.: (identificação da licitação) \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

data\*\*\*\*\*de \*\*\*\*\* de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do representante da empresa**

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/23

**ANEXO – V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: (identificação da licitação) \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

data \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do representante da empresa**

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

*Estado de São Paulo*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/23

## **ANEXO – VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do representante da empresa**

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/23

**ANEXO – VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

Declaro sob as penas de lei que a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_ na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Taubaté/SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do representante da empresa**

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/23

**ANEXO – VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO, OU PELO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Eu (nome completo), cargo .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do C.P.F. nº ..... representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante da empresa

**Obs:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/23

### ANEXO – IX

#### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA**

**ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OPERAÇÃO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO, QUE INTEGRE A LÍNGUA INGLESA DE FORMA INTERDISCIPLINAR COM O CONTEÚDO DO PROGRAMA PEDAGÓGICO MUNICIPAL APLICADO, NA UNIDADE DE ENSINO EMEIEF SIMONE DOS SANTOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE MESES), PRORROGÁVEIS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e três na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.176.005/0001-08, neste ato representada \_\_\_\_\_, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/SP, e-mail \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº \_\_\_\_\_, processo administrativo nº \_\_\_\_\_, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 15.447/22, e demais normas pertinentes, Decreto 15.523/23; da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1- O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de operação de tecnologia educacional, com disponibilização e implantação de licença de uso de software especializado, que integre a Língua Inglesa de forma interdisciplinar com o conteúdo do Programa Pedagógico Municipal aplicado, na unidade de ensino EMEIEF Simone dos Santos, por um período de 12 (doze meses), prorrogáveis conforme legislação vigente

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de \_\_\_/\_\_\_/23; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA.**

2.1 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de operação de tecnologia educacional, com disponibilização e implantação de licença de uso de software especializado, que integre a Língua Inglesa de forma interdisciplinar com o conteúdo do Programa Pedagógico Municipal aplicado, na unidade de ensino EMEIEF Simone dos Santos, por um período de 12 (doze meses), prorrogáveis conforme legislação vigente.

2.2 - Prazo para execução do serviço conforme Termo de Referência, sendo que eventuais pedidos de



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

2.2.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

2.2.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.2.3 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

2.2.4 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

2.2.5 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

2.2.6 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

2.3 - Vigência: Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual;

2.4 - Garantia: Conforme item 5 do Termo de Referência.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os equipamentos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

3.3 - Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

3.4 - A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), por conta da dotação orçamentária \_\_\_\_\_ para atender às despesas inerentes a este contrato.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.** O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.3.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

### **Previsão Orçamentária:**

Ficha: 3056  
29.01.2001.2.041.12.361.339040.02  
Classificação Econômica: 2620000  
Fonte de Recurso: 02  
NOTA DE RESERVA Nº 2299/2023

Ficha: 3057  
29.01.2002.2.339.12.365.339040.02  
Classificação Econômica: 2730000  
Fonte de Recurso: 02  
NOTA DE RESERVA Nº 2300/2023

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

5.1- Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar –se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

5.8 - A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o Anexo XIII - Termo de Referência.

5.9 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 4.779/2013.

5.10 - Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

5.11 - A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - Executar a Gestão Contratual nos termos do Regulamento Interno.

6.2 - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

6.3 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.4 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.5 - Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

6.6 - Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Taubaté obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

6.7 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

6.8 - Notificar, via sistema 1DOC, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

6.9 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

6.10 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

6.11 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

6.12 - Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO**

7.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

7.2 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.3 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

7.4 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.4.1 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.4.2 - Para custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

7.5 - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

7.6 - O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação, sendo que a solicitação deverá estar acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.7 - Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

7.7.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

7.7.1.1 - Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

7.7.1.2 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

7.8 - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão. 7.9 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

7.10 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.11 - Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.12 - Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPC-FIPE, com base na seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[ \left( \frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

P<sub>0</sub> = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.12.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.12.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12.3 - Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.12.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

7.12.5 - Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.13 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

7.13.1 - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

7.13.2 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

7.13.3 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

7.14 - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.15 - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, conforme item 8.1.

7.15.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

7.16 - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7.17 - O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.**

8.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessação ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

8.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

8.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.4 - As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.6 - Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8 - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.9 - As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.5.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

8.10 - Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 8.5, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

8.11 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

8.12 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

8.13 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.14 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.13, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.15 - A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

8.16 - Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

8.17 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.18 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

8.19 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

### CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

9.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

9.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.3 - Mapa de Riscos:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de operação de tecnologia educacional, com disponibilização e implantação de licença de uso de software especializado, que integre a Língua Inglesa de forma interdisciplinar com o conteúdo do Programa Pedagógico Municipal aplicado no Sistema Municipal de Educação Taubaté

#### RISCO 01– Demora na Conclusão da Licitação

<b>Probabilidade:</b>		Muito baixa		Baixa	x	Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Muito baixa		Baixa		Média	x	Alta



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Id	Danos	
1.	Atrasar a aplicação do projeto entre os alunos.	
2.	Comprometer o andamento da aplicação durante o ano letivo.	
Id	Ação Preventiva*	Responsável
1.	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas.	Equipe de Licitações
2.	Monitorar os prazos e o andamento do processo.	Secretaria Interessada
Id	Ação de Contingência**	Responsável
1.	Adaptar o plano de trabalho das unidades de Ensino, para aplicar o projeto com início ainda no ano letivo de 2023.	Coordenação do Ensino Infantil e Coordenação do Ensino Fundamental

### RISCO 02– Licitação Deserta ou Fracassada

Probabilidade:	x	Muito baixa		Baixa		Média		Alta
Impacto:	x	Muito baixa		Baixa		Média		Alta
Id	Danos							
1.	Ficar sem a aplicação do projeto piloto.							
2.	Impossibilitar a contribuição do projeto, objeto do Termo de Referência, no desenvolvimento pedagógico voltado a língua inglesa aos alunos regularmente matriculados na Unidade de Ensino do Sistema Municipal de Educação.							
Id	Ação Preventiva*							Responsável
1.	Fazer a licitação/processo com maior brevidade							Departamento de Compras
2.	Comunicação do andamento do processo com as partes interessadas							Equipe de Licitações
Id	Ação de Contingência**							Responsável
1.	Analisar as condições que possivelmente contribuíram para a licitação ter restadoracassada e corrigir possíveis descompassos.							Secretaria Interessada e Departamento de Compras

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

10.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

10.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

10.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATO**

11.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

11.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

11.1.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.1.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.1.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.1.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.1.6 Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

11.1.7 Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

11.1.8 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.1.9 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

11.2.1 Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

11.2.2 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

11.2.3 Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

11.2.4 Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

11.2.5 Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.3 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.4 A extinção do contrato poderá ser:

11.4.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.4.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.4.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.6 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

11.6.1 Devolução da garantia;

11.6.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

11.6.3 Pagamento do custo da desmobilização.

11.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

11.7.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

11.7.2 Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

11.7.3 Execução da garantia contratual para:

11.7.3.1 Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

11.7.3.2 Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

11.7.3.3 Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

11.7.3.4 Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

11.8 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.**

12.1 - A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação das garantias previstas no Capítulo II da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA NOMEAÇÃO**

13.1 - Fica designado o servidor \_\_\_\_\_, responsável pelo Setor de \_\_\_\_\_, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO**

14.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 15.447/22, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**ELETRÔNICO Nº 100/23**  
ANEXO IX-a  
DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR NOTA FISCAL

Tendo em vista a análise do edital do **Pregão Eletrônico nº. 100/23**, Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de operação de tecnologia educacional, com disponibilização e implantação de licença de uso de software especializado, que integre a Língua Inglesa de forma interdisciplinar com o conteúdo do Programa Pedagógico Municipal aplicado, na unidade de ensino EMEIEF Simone dos Santos, **cabendo informar que de acordo com o exigido pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB n.º 971 de 13/11/2009, vigorando a partir de 17/11/2009, editada pela Secretária da Receita Federal do Brasil, e responsabilidade solidária constante nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 8.212/91 de 24/07/1991, orientando quanto a apresentação de documentos e o preenchimento da Nota Fiscal para constar no anexo, deverá a empresa;**

**I) Discriminar obrigatoriamente na nota fiscal de Serviço:**

- *Retenção do ISSQN é devido no local do estabelecimento do Prestador, em Taubaté com a alíquota e de 5% (Lei Complementar nº. 116/2003). Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, quando deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações),*
- Deverá mencionar no corpo da nota fiscal o **objeto do contrato, nº do Processo Administrativo, Pregão Eletrônico nº 100/23, bem como o período dos serviços executados;**

**II) Apresentar na entrega da nota fiscal:**



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

- 1.) **Declaração** específica para cada nota fiscal de que a empresa possui **"Escrituração Contábil no período de duração dos serviços, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados, sendo registrada a nota fiscal nº..., emitida em..., no valor de R\$..., do Processo Administrativo nº..., sob o regime de Lucro...,"** firmada pelo seu representante legal ou mandatário da empresa e pelo contador;
- 2.) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Regularidade Social e a Dívida Ativa da União;
- 3.) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;
- 4.) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da Lei;
- 5.) Certificado de Regularidade do FGTS- CRF;
- 6.) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Departamento de Finanças, 03 de Maio de 2023.

Valdeci Carvalho Moreira  
Servidor Municipal

Paulo Gustavo Corrêa Silveira  
Servidor Municipal



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/23

### ANEXO – X

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

**OBS.: 1 – Este documento, facultativamente, poderá ser inserido no envelope documentação e na plataforma de pregão eletrônico ComprasBR (<http://www.comprasbr.com.br>), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.**

**2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente o Anexo II - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 6.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
PROCESSO N. (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (*) _____
Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.
1. Estamos CIENTES de que:
a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA: _____
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE,
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/23

**ANEXO – XI**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. INTRODUÇÃO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de operação de tecnologia educacional, com disponibilização e implantação de licença de uso de software especializado, que integre a Língua Inglesa de forma interdisciplinar com o conteúdo do Programa Pedagógico Municipal aplicado, na unidade de ensino EMEIEF Simone dos Santos, por um período de 12 (doze meses), prorrogáveis conforme legislação vigente.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

#### **2.1 DA CONTRATAÇÃO**

Atualmente, o acesso ao segundo idioma é fundamental no progresso de aprendizagem e de formação do ser humano. Tal acesso deve ser disponibilizado em meio ao cotidiano escolar, visando capacitar os alunos para que possam lidar com as exigências e demandas da sociedade moderna.

A Lei n. 9.394 de 20 de dezembro de 1996 que instituiu as diretrizes e bases da educação nacional, visa os conceitos de igualdade, respeito e avanço no processo de formação de alunos para que os mesmos possam atender aos padrões de educação e ensino disposto pela sociedade. É neste contexto que a formação bilíngue consiste em uma ferramenta para o alcance dos conceitos estabelecidos por tal legislação educacional.

Partindo deste pressuposto de educação bilíngue, não é necessário somente o acréscimo de conteúdos na grade horária, como também é importante preocupar-se com os programas estruturados em que as línguas adicionais são utilizadas como meio de instrução, com metodologias adequadas, recursos e projeto político pedagógico coerente, criando condições para o desenvolvimento da prática pedagógica.

A proposta de contratação em tela tem como principal objetivo, por meio da implantação de um projeto piloto na EMEIEF Simone dos Santos, permitir que o aluno aprenda a ouvir, falar, ler, escrever e praticar o idioma com o auxílio de um software de tecnologia educacional bilíngue, de forma a possibilitar também que o conteúdo escrito seja visualmente identificado pelo aluno, permitindo não só a compreensão gramatical do conteúdo como principalmente a oralidade e sonorização das palavras do novo idioma, tudo de forma tranquila, educativa e natural para professores e alunos.

#### **2.2 Da escolha da Língua Inglesa no contexto de Escola Bilíngue**

A Base Nacional Comum Curricular – BNCC, documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, justifica a escolha da Língua Inglesa ao invés de outro idioma, dado o seu caráter de comunicação mundial.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

A proposta da BNCC é que o aprendizado da Língua Inglesa seja realizado da mesma forma que o da Língua Portuguesa, por meio de práticas linguísticas cotidianas, discursivas e da reflexão sobre elas, propiciando aos alunos o desenvolvimento de uma autonomia no uso comunicativo no idioma nativo e do estrangeiro. A seguir transcrevemos a explicação que a BNCC apresenta para a escolha da Língua Inglesa:

“Aprender a língua inglesa propicia a criação de novas formas de engajamento e participação dos alunos em um mundo social cada vez mais globalizado e plural, em que as fronteiras entre países e interesses pessoais, locais, regionais, nacionais e transnacionais estão cada vez mais difusas e contraditórias. Assim, o estudo da língua inglesa pode possibilitar a todos o acesso aos saberes linguísticos necessários para engajamento e participação, contribuindo para o agenciamento crítico dos estudantes e para o exercício da cidadania ativa, além de ampliar as possibilidades de interação e mobilidade, abrindo novos percursos de construção de conhecimentos e de continuidade nos estudos. É esse caráter formativo que inscreve a aprendizagem de inglês em uma perspectiva de educação linguística, consciente e crítica, na qual as dimensões pedagógicas e políticas estão intrinsecamente ligadas.” BNCC

Considerando a abordagem pautada na proposta da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, justificamos a escolha da Língua Inglesa para a proposta de contratação, objeto do presente Termo de Referência.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. Qualificação Técnica**

- 3.1.1. Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em sintonia com § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).
- 3.1.2. Apresentação do Registro no ISBN dos Livros a serem utilizados pelo CONTRATADO para cada ano escolar.
- 3.1.3. Apresentação da documentação relativa a formação de todos os professores responsáveis: a) diploma de graduação em pedagogia ou letras, b) certificado de proficiência de nível mínimo B2 no Common European Framework for Languages (CEFR) e c) certificado de formação complementar em Educação Bilíngue (curso de extensão com no mínimo 120 (cento e vinte) horas; pós graduação lato sensu, mestrado ou doutorado reconhecidos pelo MEC).

### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Dentre as opções disponíveis no mercado que visam o subsídio para a aplicação de metodologia bilíngue na sala de aula, a solução desejada se mostra a de melhor custo benefício, visto que em uma única



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

contratação será possível obter um software, uma plataforma digital com atividades lúdicas e enriquecedoras, livros digitais e curso aplicado de formação, ou seja, é uma contratação que fomentará o ensino bilíngue e terá todo o suporte necessário.

A educação dos jovens tende cada vez mais a ser pela tecnologia devido à crescente digitalização da sociedade e à ampliação do acesso a dispositivos eletrônicos. Além disso, o uso da tecnologia permite uma maior interatividade e personalização no processo educacional, o que pode tornar o aprendizado mais efetivo e atraente para os jovens.

Os softwares educacionais fornecem oportunidades de prática constante e imersão no idioma alvo. Com exercícios interativos, jogos e simulações, os estudantes têm a chance de aplicar e aprimorar suas habilidades linguísticas de forma prática e dinâmica, além de permitirem um feedback sobre o desempenho dos estudantes.

Em contrapartida da solução encontrada teríamos a fragmentação da composição desta, o que seria desinteressante para que de fato se alcançasse o objetivo almejado.

Neste sentido, podemos citar as soluções alternativas não interessantes:

Aquisição de material físico:

- Acarreta, além dos itens que o aluno possui, mais um(ns) item(ns) para compor seu material cotidiano.
- Solução menos sustentável.
- Necessidade de maior logística na sua utilização.
- Menos interessante aos estudantes em relação ao ponto de vista exposto e sustentado em parágrafos acima acerca da tendência de utilização da tecnologia.

Disponibilização de software e capacitação dos profissionais:

- Sua contratação sem a devida sinergia com a utilização dos materiais dificulta e muito a possibilidade de se obter métricas práticas e confiáveis a respeito da evolução dos estudantes e da validação da aplicação do método.

Sendo assim, conclui-se que promover a contratação em tela é a opção mais viável e completa disponível no mercado.

### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O projeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de operação de tecnologia educacional, com disponibilização e implantação de licença de uso de software especializado, que integre a Língua Inglesa de forma interdisciplinar com o conteúdo do Programa Pedagógico Municipal aplicado, na unidade de ensino EMEIEF Simone dos Santos, conforme descrições presentes neste Termo de Referência.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

A empresa vencedora da licitação deverá capacitar os profissionais da educação acerca da aplicação da tecnologia a ser utilizada no cotidiano escolar, necessária para o desenvolvimento pleno do projeto, bem como fornecer suporte técnico e operacional completo, incluindo materiais, serviços necessários inerentes ao projeto e suporte pedagógico contínuo para garantir que os educadores se sintam seguros ao utilizar os dispositivos tecnológicos e transmitir e acompanhar os conhecimentos transmitidos aos alunos.

### 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade que deu início a estimativa foi passada ao Setor de Compras da Secretaria de Educação pela Coordenação do Ensino Infantil e Coordenação do Ensino Fundamental, conforme tabela abaixo:

MÓDULO 1	QUANTIDADE DE PROFESSORES	QUANTIDADE DE ALUNOS			QUANTIDADE DE TURMAS		
		MANHÃ	TARDE	INTEGRAL	MANHÃ	TARDE	INTEGRAL
1ª ETAPA	6	21	0	55	1	0	2
2ª ETAPA	5	23	0	54	0	1	2
1º ANO	10	52	22	0	2	1	0
2º ANO	10	46	44	0	2	2	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>31</b>	<b>317</b>			<b>13</b>		

  

MÓDULO 2	QUANTIDADE DE PROFESSORES	QUANTIDADE DE ALUNOS			QUANTIDADE DE TURMAS		
		MANHÃ	TARDE	INTEGRAL	MANHÃ	TARDE	INTEGRAL
3º ANO	10	29	47	0	1	2	0
4º ANO	10	76	26	0	3	1	0
5º ANO	11	27	45	0	1	2	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>31</b>	<b>250</b>			<b>10</b>		

### 7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrito, será utilizada a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação. O critério de escolha dos fornecedores foi realizado junto ao âmbito do objeto do presente Termo de Referência. O valor médio total é de R\$ 2.038.196,77, conforme mapa comparativo de preços abaixo:

### Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 452/2023

Solicitação de Compra 876/2023, 878/2023

Item : 0.0.3281 - Contratação de empresa especializada em licença de uso de software especializado em tecnologia educacional que integre a língua inglesa de forma interdisciplinar com o conteúdo do programa pedagógico municipal aplicado - Módulos 1 e 2 - Conforme Termo de Referência em anexo. Qtde.: 1 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ/DOC.INTER	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	106561 SEBASTIÃO DA COSTA CURSOS Data 14/04/2023	10.822.133/0001-05	Sim		R\$ 2.118.422,20	R\$ 2.118.422,20
1	106568 RAIMUNDO VIRGILLO DE OLIVEIRA COMÉRCIO Data 14/04/2023	33.372.770/0001-14	Sim		R\$ 2.150.044,30	R\$ 2.150.044,30
1	110782 SISTEMA APRENDIZAGEM ACELERADA DE IDIOMAS E MARKETING DIGITAL LTDA Data 14/04/2023	14.450.294/0001-68	Sim		R\$ 1.846.123,80	R\$ 1.846.123,80
<b>Médias Unitário / Total :</b>					<b>R\$ 2.038.196,77</b>	<b>R\$ 2.038.196,77</b>

Dados Vencedor	Classificado	Valor Total
110782 SISTEMA APRENDIZAGEM ACELERADA DE IDIOMAS E MARKETING DIGITAL LTDA	14.450.294/0001-68 Sim	R\$ 1.846.123,80

Desclassificação	Motivo
------------------	--------

Total para o Menor Preço: R\$ 1.846.123,80  
Total para o Maior Preço: R\$ 2.150.044,30  
Total para a Média Cotada: R\$ 2.038.196,77

### 8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO/PROMOÇÃO DE ATA DE R.P.

A proposta em tela trata-se de prestação de serviço pelo período de 12 meses, dispensando assim a necessidade de um parcelamento ou de uma promoção da Ata de Registro de Preços.

### 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

O presente item não se aplica a proposta de eventual aquisição em tela, visto que a



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

aquisição em tela não possui contratações correlatas.

### **10. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)**

O presente item não se aplica a proposta de eventual aquisição em tela posto que não há Plano Anual de Contratações em vigor na Prefeitura Municipal de Taubaté até a presente data.

### **11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Visa-se promover experiências que permitam o aluno aprender a ouvir, falar, ler, escrever e praticar o idioma com o auxílio de um software de tecnologia educacional bilíngue, de forma a possibilitar também que o conteúdo escrito seja visualmente identificado pelo aluno, permitindo não só a compreensão gramatical do conteúdo como principalmente a oralidade e sonorização das palavras do novo idioma, tudo de forma tranquila, educativa e natural para professores e alunos.

Deste modo, aprender a língua inglesa possibilita que os alunos se envolvam e participem de maneiras novas em um mundo social cada vez mais globalizado e diverso, em que as fronteiras entre países e interesses pessoais, locais, regionais, nacionais e transnacionais são cada vez mais tênues e contraditórias.

Portanto, o estudo da língua inglesa pode fornecer aos alunos as habilidades linguísticas necessárias para se engajarem e participarem ativamente, contribuindo para sua conscientização crítica e cidadania ativa, bem como expandir suas oportunidades de interação e mobilidade, criando novos caminhos para a construção de conhecimento e continuidade nos estudos. Esse aspecto formativo faz com que o aprendizado do inglês seja visto como parte da educação linguística consciente e crítica, em que as dimensões pedagógicas e políticas estão intrinsecamente conectadas.

### **12. PROVIDENCIAS PRÉVIA AO CONTRATO**

#### **12.1. Prova de Conceito**

Foi solicitada a execução de Prova de Conceito - POC para a licitante que consagrar-se vencedora preliminar em determinada fase do certame licitatório, de modo a comprovar que os itens ofertados para a execução do projeto aqui especificado atenderão plenamente todas as exigências e funcionarão adequadamente para a finalidade desejada. A Prova de Conceito deverá ser realizada anterior à assinatura do instrumento contratual devendo, para tanto, a empresa ser considerada aprovada em todos os aspectos previstos, pela equipe da Comissão Permanente de Avaliação de Amostras de Produtos e/ ou Serviços Pedagógicos da Secretaria de Educação, nomeada pela Portaria SEED n. 430 de 19 de julho de 2022.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### **13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não há impacto ambiental a ser considerado nesta contratação, visto que será utilizada da tecnologia para almejar os resultados pretendidos, promovendo assim um ensino congruente às boas práticas ambientais.

### **14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

Justifica-se a viabilidade da contratação por se tratar de um projeto de grande importância para o desenvolvimento do corpo discente e, diante de todas as justificativas e explicações aqui exaradas, julgamos viável a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de operação de tecnologia educacional, com disponibilização e implantação de licença de uso de software especializado, que integre a Língua Inglesa de forma interdisciplinar com o conteúdo do Programa Pedagógico Municipal aplicado, na unidade de ensino EMEIEF Simone dos Santos, por um período de 12 (doze meses)

Amanda Migoto  
Coordenação da Educação Infantil  
Secretaria de Educação

Flávia Cristina de Oliveira  
Coordenadora de Área – Ensino Fundamental

Profa. Vera Lúcia Scortecci Hilst  
Secretária de Educação



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/23

### ANEXO – XII

### MAPA DE RISCOS

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de operação de tecnologia educacional, com disponibilização e implantação de licença de uso de software especializado, que integre a Língua Inglesa de forma interdisciplinar com o conteúdo do Programa Pedagógico Municipal aplicado no Sistema Municipal de Educação Taubaté

#### RISCO 01– Demora na Conclusão da Licitação

<b>Probabilidade:</b>		Muito baixa		Baixa	x	Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Muito baixa		Baixa		Média	x	Alta
<b>Id</b>	<b>Danos</b>							
1.	Atrasar a aplicação do projeto entre os alunos.							
2.	Comprometer o andamento da aplicação durante o ano letivo.							
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva*</b>							<b>Responsável</b>
1.	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas.							Equipe de Licitações
2.	Monitorar os prazos e o andamento do processo.							Secretaria Interessada
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência**</b>							<b>Responsável</b>
1.	Adaptar o plano de trabalho das unidades de Ensino, para aplicar o projeto com início ainda no ano letivo de 2023.							Coordenação do Ensino Infantil e Coordenação do Ensino Fundamental

#### RISCO 02– Licitação Deserta ou Fracassada

<b>Probabilidade:</b>	x	Muito baixa		Baixa		Média		Alta
<b>Impacto:</b>	x	Muito baixa		Baixa		Média		Alta
<b>Id</b>	<b>Danos</b>							
1.	Ficar sem a aplicação do projeto piloto.							
2.	Impossibilitar a contribuição do projeto, objeto do Termo de Referência, no desenvolvimento pedagógico voltado a língua inglesa aos alunos regularmente matriculados na Unidade de Ensino do Sistema Municipal de Educação.							
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva*</b>							<b>Responsável</b>



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

1.	Fazer a licitação/processo com maior brevidade	Departamento de Compras
2.	Comunicação do andamento do processo com as partes interessadas	Equipe de Licitações
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência**</b>	<b>Responsável</b>
1.	Analisar as condições que possivelmente contribuíram para a licitação ter restadoracassada e corrigir possíveis desconformidades.	Secretaria interessada e Departamento de Compras

Amanda Migoto  
Coordenação da Educação Infantil  
Secretaria de Educação

Flávia Cristina de Oliveira  
Coordenadora de Área – Ensino Fundamental

Profa. Vera Lúcia Scortecci Hilst  
Secretária de Educação



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/23

### ANEXO – XIII

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de operação de tecnologia educacional, com disponibilização e implantação de licença de uso de software especializado, que integre a Língua Inglesa de forma interdisciplinar com o conteúdo do Programa Pedagógico Municipal aplicado, na unidade de ensino EMEIEF Simone dos Santos, por um período de 12 (doze meses), prorrogáveis conforme legislação vigente.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO

##### 2.1. Justificativa para a contratação

Atualmente, o acesso ao segundo idioma é fundamental no progresso de aprendizagem e de formação do ser humano. Tal acesso deve ser disponibilizado em meio ao cotidiano escolar, visando capacitar os alunos para que possam lidar com as exigências e demandas da sociedade moderna.

A Lei n. 9.394 de 20 de dezembro de 1996 que instituiu as diretrizes e bases da educação nacional, visa os conceitos de igualdade, respeito e avanço no processo de formação de alunos para que os mesmos possam atender aos padrões de educação e ensino disposto pela sociedade. É neste contexto que a formação bilíngue consiste em uma ferramenta para o alcance dos conceitos estabelecidos por tal legislação educacional.

Partindo deste pressuposto de educação bilíngue, não é necessário somente o acréscimo de conteúdos na grade horária, como também é importante preocupar-se com os programas estruturados em que as línguas adicionais são utilizadas como meio de instrução, com metodologias adequadas, recursos e projeto político pedagógico coerente, criando condições para o desenvolvimento da prática pedagógica.

A proposta de contratação em tela tem como principal objetivo, por meio da implantação de um projeto piloto na EMEIEF Simone dos Santos, permitir que o aluno aprenda a ouvir, falar, ler, escrever e praticar o idioma com o auxílio de um software de tecnologia educacional bilíngue, de forma a possibilitar também que o conteúdo escrito seja visualmente identificado pelo aluno, permitindo não só a compreensão gramatical do conteúdo como principalmente a oralidade e sonorização das palavras do novo idioma, tudo de forma tranquila, educativa e natural para professores e alunos.

##### 2.2. Justificativa para a escolha da Língua Inglesa no contexto de Escola Bilíngue

A Base Nacional Comum Curricular – BNCC, documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

longo das etapas e modalidades da Educação Básica, justifica a escolha da Língua Inglesa ao invés de outro idioma, dado o seu caráter de comunicação mundial.

A proposta da BNCC é que o aprendizado da Língua Inglesa seja realizado da mesma forma que o da Língua Portuguesa, por meio de práticas linguísticas cotidianas, discursivas e da reflexão sobre elas, propiciando aos alunos o desenvolvimento de uma autonomia no uso comunicativo no idioma nativo e do estrangeiro. A seguir transcrevemos a explicação que a BNCC apresenta para a escolha da Língua Inglesa:

“Aprender a língua inglesa propicia a criação de novas formas de engajamento e participação dos alunos em um mundo social cada vez mais globalizado e plural, em que as fronteiras entre países e interesses pessoais, locais, regionais, nacionais e transnacionais estão cada vez mais difusas e contraditórias. Assim, o estudo da língua inglesa pode possibilitar a todos o acesso aos saberes linguísticos necessários para engajamento e participação, contribuindo para o agenciamento crítico dos estudantes e para o exercício da cidadania ativa, além de ampliar as possibilidades de interação e mobilidade, abrindo novos percursos de construção de conhecimentos e de continuidade nos estudos. É esse caráter formativo que inscreve a aprendizagem de inglês em uma perspectiva de educação linguística, consciente e crítica, na qual as dimensões pedagógicas e políticas estão intrinsecamente ligadas.” BNCC

Considerando a abordagem pautada na proposta da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, justificamos a escolha da Língua Inglesa para a proposta de contratação, objeto do presente Termo de Referência.

### **2.3. Breve panorama da educação municipal**

Com o advento da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e do Currículo Paulista, o Sistema Municipal de Ensino de Taubaté se mobilizou para a implementação de um currículo que fosse ao encontro desses importantes referenciais, colocando em prática o desenvolvimento integral dos alunos, no âmbito cognitivo, emocional, social, físico e cultural, por meio de uma diretriz municipal construída pelos educadores, principais integrantes da educação municipal.

Sendo assim, pensando nas competências gerais da BNCC, as quais estão intimamente ligadas às competências socioemocionais e digitais, o caminho para ofertar tecnologias digitais aos alunos e professores precisou ser traçado por meio de diversas ferramentas. A pandemia do Novo Corona Vírus afetou de todas as formas toda a população mundial, impingindo bruscas mudanças em nosso cotidiano, e, ressaltou-se, impactando a educação e as rotinas escolares, e assim deixando evidente que as tecnologias são imprescindíveis para a continuidade e evolução da sociedade como um todo.

O âmbito educacional foi um dos mais impactados, pois imediatamente à declaração da pandemia e dos decretos federal, estadual e municipal a ela relacionados, as aulas e atividades escolares presenciais foram suspensas e tão logo as reorganizações precisaram ocorrer para, de alguma forma, minimizar o impacto da suspensão das atividades presenciais aos alunos, contexto por meio do qual o uso



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

de tecnologias tornou-se ferramenta essencial no processo de ensino e aprendizagem.

É fato que se reforçou a ideia de que o ensino está cada vez mais alicerçado nas tecnologias, e que sua introdução no cotidiano escolar foi acelerada pela necessidade imposta pela pandemia, e que daqui em diante uma nova realidade no ensino vem sendo experimentada. Portanto, a escolha de uma prestação de serviço continuada, pautada na utilização de tecnologia (software) foi considerada a mais adequada para a implementação de uma nova metodologia direcionada para o ensino da Língua Inglesa.

Diante do exposto, no intuito de proporcionar aos alunos a formação da língua inglesa em grau adequado com base na Lei n. 9.394 de 20 de dezembro de 1996 que instituiu as diretrizes e bases da educação nacional, uma vez que a avaliação individualizada poderá analisar os resultados de cada um e trazer as correções específicas dentro da necessidade pertinente, faz-se necessária a proposta para contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

**2.4.** A presente aquisição foi devidamente analisada por meio do Estudo Técnico Preliminar em anexo, instrumento que se mostrou justificável e viável.

### **2.5. Descrição da solução como um todo**

O projeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de operação de tecnologia educacional, com disponibilização e implantação de licença de uso de software especializado, que integre a Língua Inglesa de forma interdisciplinar com o conteúdo do Programa Pedagógico Municipal aplicado, na unidade de ensino EMEIEF Simone dos Santos, conforme descrições presentes neste Termo de Referência.

A empresa vencedora da licitação deverá capacitar os profissionais da educação acerca da aplicação da tecnologia a ser utilizada no cotidiano escolar, necessária para o desenvolvimento pleno do projeto, bem como fornecer suporte técnico e operacional completo, incluindo materiais, serviços necessários inerentes ao projeto e suporte pedagógico contínuo para garantir que os educadores se sintam seguros ao utilizar os dispositivos tecnológicos e transmitir e acompanhar os conhecimentos transmitidos aos alunos.

## **3. DESCRIÇÃO DETALHADA**

### **3.1. Nome e quantitativo previsto para eventual aquisição**

Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de operação de tecnologia educacional, com disponibilização e implantação de licença de uso de software especializado, que integre a Língua Inglesa de forma interdisciplinar com o conteúdo do Programa Pedagógico Municipal aplicado, na unidade de ensino EMEIEF Simone dos Santos, por um período de 12



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

(doze meses), prorrogáveis conforme legislação vigente.

Para tal, a contratação está dividida em módulos, sendo o Módulo 1 direcionado à Educação Infantil (1ª e 2ª Etapas) e o início do Ensino Fundamental 1 (1º e 2º anos) e o Módulo 2 direcionados aos demais anos do Ensino Fundamental I (3º, 4º e 5º anos) conforme anexo I. A composição dos módulos está detalhada nos seguintes itens abaixo, e consiste nos mesmos itens para ambos, porém com o conteúdo adaptado às respectivas faixas etárias e níveis de ensino.

### **3.2. Gerenciamento dos serviços e Plano de Gestão de Projetos**

**3.2.1.** Todos os serviços da contratação deverão ser gerenciados pela Contratada em conjunto com a equipe da Secretaria da Educação de acordo com os seguintes parâmetros:

**3.2.1.1.** Deverá seguir as melhores práticas de gestão de projetos;

**3.2.1.2.** Deverá preparar Plano de Gestão de Projetos contendo as seguintes etapas:

**3.2.1.2.1. Iniciação:** Deverá conter as definições de toda a etapa inicial do projeto, declaração de escopo, visão geral dos objetivos do projeto, definição das tarefas e identificação dos principais interessados pelo projeto;

**3.2.1.2.2. Planejamento:** Deverá conter a descrição da definição da estratégia para alcançar os objetivos da contratação. As atividades deverão ser detalhadas de modo que seja possível definir tempo (através de cronograma detalhado) e recursos necessários. Deverá ser preparado o planejamento de comunicação entre todos os envolvidos.

**3.2.1.2.3. Execução:** Deverá conter a definição dos registros do que for feito e principalmente do que não estava no planejamento inicialmente. Tratamento das solicitações de alterações e atendimentos. Impactos de prazos.

**3.2.1.2.4. Monitoramento e Controle:** Deverá conter a descrição das ações que serão desempenhadas para acompanhar e controlar o andamento do projeto. Consistirá em um planejamento de monitoramento da qualidade dos serviços, e prevenção de erros, e deverá ser dotado de modelos de relatórios de status dos serviços, onde deverão ser informados eventuais desvios, pontos de atenção e as principais atividades realizadas no período e previstas para o próximo período. Deverá constar relatório de atrasos nos serviços (projeto), com avaliação de motivos e plano de ação para recuperação de prazos.

**3.2.1.2.5. Encerramento:** Deverá conter um modelo de relatório de entrega e aceite do projeto (serviços).

**3.2.1.3.** O Plano de Gestão de Projetos deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Educação imediatamente após a assinatura do instrumento contratual, para análise e aprovação, anterior ao início da prestação de serviço.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### **3.3. Licença mensal e individual de Software de Tecnologia Educacional**

- 3.3.1.** Trata-se de licença mensal e individual do Software de Tecnologia Educacional para promoção de Programa de Educação Bilíngue, em Língua Inglesa, com conteúdo interdisciplinar baseado no programa pedagógico municipal e nas habilidades previstas no currículo escolar.
- 3.3.2.** A licença individualizada por aluno para utilização do Programa Plurilíngue deverá ocorrer via Plataforma Virtual com experiência de imersão única e personalizada, incluindo atividades interativas entre os alunos do programa facilitando o aprendizado e assimilação, podendo cada usuário acessar seu link tanto na escola como em sua residência.

### **3.4. Plataforma Digital para Educação Bilíngue**

- 3.4.1.** A Plataforma Digital deve ter Simulador de Imersão Online, Inteligência Artificial com reconhecimento de voz, acesso individual e personalizado para cada estudante e livros digitais que devem atender à BNCC e terem registro ISBN.
- 3.4.2.** Deverá ser implantada Plataforma de Tecnologia Educacional de modo a permitir aos alunos a vivência e aprendizado do segundo idioma escolhido pela Secretaria Municipal de Educação com base na BNCC, qual seja a língua inglesa, com as recomendações e exigências da Lei n. 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, e que permitam o acompanhamento da progressão individual de cada aluno.
- 3.4.3.** A Plataforma Digital, além do acesso individual a cada aluno, deverá fornecer relatórios que atestem a progressão aula a aula dos alunos participantes do projeto por meio de acesso aos Diretores, Professor Coordenador, Supervisor e Coordenador Pedagógico da Unidade de Ensino EMEIEF Simone dos Santos e Secretária Municipal de Educação.
- 3.4.4.** Cada usuário deverá ter login e senha individuais, bem como suas atividades acadêmicas deverão ser registradas em banco de dados de forma individual.
- 3.4.5.** A Plataforma Digital deverá ainda promover atividades interativas entre os alunos do Programa Escola Bilíngue e nativos da Língua Inglesa, de forma virtual por meio dos tablets, componentes do laboratório móvel a ser descrito em item específico. Essas atividades também devem ser acompanhadas por software de inteligência artificial que reconheça e registre as palavras ditas corretamente em inglês pelos alunos, de modo a possibilitar, inclusive, a progressão no idioma de forma individual e personalizada.
- 3.4.6.** A Plataforma Digital deverá ter atividades lúdicas, didáticas e interativas para ensino de língua inglesa, incluindo trechos de filmes/desenhos para contextualizar temas das aulas, atividades “de escolher alternativa correta” para favorecer a atenção e retenção de informações, interação com os vídeos para gravar as falas dos alunos, jogos interativos para prática da língua inglesa e desenvolvimento cognitivo/motor, atividades de repetição “ouvir e repetir” e “ouvir” e depois escrever”, além de atividades de ouvir e ler textos ao mesmo tempo.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

- 3.4.7.** A Plataforma Digital deverá utilizar tecnologias viáveis tanto para back-end quanto para front-end com disponibilização de banco de dados.
- 3.4.8.** A Plataforma Digital deverá ser integrada com interfaces de programação de aplicação - APIs externas: a) Speech API, ou equivalente, para a função de reconhecimento de voz; b) Dictionary API, ou equivalente, para a função de dicionário.
- 3.4.9.** A Plataforma Digital deverá ter sistema de hospedagem em servidor nuvem com datacenter de redundância para armazenamento e proteção dos dados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 3.4.10.** A disponibilização de datacenter (Nº de ordem 8 – ANEXO II) poderá ser realizada pela contratada por meio de subcontratação de até 100%, e a estrutura do mesmo será detalhada em item específico.
- 3.4.11.** A Plataforma Digital deverá disponibilizar aplicativo desenvolvido em React Native como front-end e NodeJs no back-end ou equivalente.

### **3.5. Livros Digitais**

- 3.5.1.** Por meio da Plataforma Digital deverão ser disponibilizados aos alunos livros digitais que devem atender à BNCC e terem registro ISBN que contemplem todo o período de utilização da plataforma.
- 3.5.2.** Como complemento às atividades virtuais, a contratada deverá fornecer livro no formato digital com acesso individual para os alunos e de acordo com o seu ano escolar, cujo teor pedagógico deve igualmente atender a BNCC e os livros devem possuir registro no ISBN.
- 3.5.3.** Os livros deverão ser submetidos à Secretaria Municipal de Educação para análise das Coordenações Pedagógicas e Equipes de Práticas Pedagógicas anterior ao início das atividades de formação dos docentes e implantação junto aos alunos.

### **3.6. Servidor de Dados (Datacenter –)**

- 3.6.1.** A contratada deverá fornecer 1 servidor de pelo menos 16Gb 2x 300Gb associado a 1 Nobreak 600VA 120V, sob regime de locação por todo o período contratado, o qual deverá ser compatível e suficiente a comportar todos os dados a ser armazenados, back-ups e afins bem como para que seja capaz de garantir que as atividades e navegação sempre aconteçam de modo off-line a fim de não dependerem de conexão com internet.
- 3.6.2.** Tal fornecimento poderá ser realizado pela contratada por meio de subcontratação de até 100% (nº de ordem 8 – ANEXO II).
- 3.6.3.** Justifica-se a necessidade de tal servidor de dados considerando que em caso de imprevistos que acarretem na interrupção de sinal de internet, o desenvolvimento das atividades não sofrerá impactos por meio da utilização do modo off-line.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### **3.7. Laboratório Móvel**

- 3.7.1.** O Laboratório Móvel deverá ser composto por 36 (trinta e seis) headfones tipo concha, com microfone e 36 (trinta e seis) tablets para uso individual. Cada laboratório móvel atenderá 4 turmas diariamente, sendo que cada headfone e cada tablet do laboratório móvel deverá ser utilizado no mínimo por 4 alunos de turmas diferentes, garantindo no seu período de utilização a cada usuário, acesso individual a plataforma.
- 3.7.2.** Para o Módulo 1 (1ª e 2ª Etapa da Educação Infantil e 1º e 2º anos do Ensino Fundamental I), deverá ser fornecida uma TV por laboratório móvel para pré-apresentação às classes da atividade do dia.
- 3.7.3.** Descritivo Técnico da TV: Deverá ser com tamanho de tela mínima de 42", do tipo smart TV, resolução HD, tipo de tela de LED, com no mínimo 2 portas HDMI, resolução mínima de 1366 px, com HDR, com voltagem 110V ou bivolt. Som Dolby Digital Plus, potência mínima dos altos falantes de 10W.
- 3.7.4.** Descritivo técnico dos tablets: Equipamento tipo tablet, dispositivo pessoal em formato de prancheta que pode ser utilizado para acesso à Internet, organização pessoal, visualização de fotos, vídeos, leitura de livros, jornais e revistas, para entretenimento com jogos e interações diversas. Deverá ter memória mínima expansível de 1TB, entrada para fone de ouvido, alto-falantes estéreos e conexão USB. Processador Quad-Core Cortex-A53 2GHz, ou equivalente, Wi-fi, câmera secundária MP de no mínimo 4.0MP, resolução mínima de 21000x16000 pixels, bateria no mínimo 5000 MAH, tela de no mínimo 8 polegadas, Sistema operacional Android 11 Go Edition ou equivalente, certificado Anatel, processador gráfico: Mali- G52 MC1, duração de bateria de no mínimo 12 horas, no mínimo 4 núcleos, hard disk de no mínimo 64 Gb, bateria interna de polímero de lítio. Deverá vir acompanhado dos seguintes acessórios: 1 cabo USB Tipo C, 1 carregador do tipo tomada de parede de 20w e 1 guia rápido. A voltagem deverá ser bivolt.
- 3.7.5.** Descritivo técnico do headphone com microfone: headset, impedância (OHMS) 32, estéreo, P3 cabo 150cm, cancelamento de ruído, driver 40mm potência 45MW, alto falante 40mm/32 sensibilidade, alto-falante 95DB, frequência 20HZ 20KHZ, modo estéreo, sensibilidade do microfone: -52DB .3DB. Conexão P3 AUX IN.
- 3.7.6.** Garantir a higienização individual de todos os equipamentos compartilhados (headphones com microfone e tablets) em tempo exíguo/ entre aulas, de o máximo 5 minutos, a fim de não retardar o início da aula subsequente.

### **3.8. Curso aplicado de formação**

- 3.8.1.** A contratada deverá disponibilizar curso de formação na Língua Inglesa aplicado na Plataforma Digital, porém em modelo "aprendizagem acelerada", a todo corpo docente da unidade escolar que será envolvido pelo projeto, formação esta a ser realizada remotamente e nos termos a



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

serem definidos entre a contratante e a Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da BNCC e demais regulamentações educacionais.

- 3.8.2.** A aprendizagem acelerada é uma técnica cuja metodologia é focada na conversação e cuja abordagem baseia-se na linguagem multissensorial, pautada em 3 pilares de assimilação quais sejam a estimulação visual, auditiva e cenestésica (V.A.C), de forma que a conversação se torna espontânea ao aprendizado, acelerando-se desta forma a finalização do curso com término previsto em 6 (seis) meses estimando-se a realização de aulas na Plataforma Digital com frequência de 2 (duas) vezes por semana.

### **3.9. Disponibilização de Auxiliar de Tecnologia e Supervisor de Acompanhamento do Projeto Escola Bilíngue**

- 3.9.1.** Garantir 1 (um) auxiliar de tecnologia presencial por período para o Módulo 1 e 1 (um) auxiliar de tecnologia presencial por período para o Módulo 2 a fim de acompanhar as aulas e resolver qualquer eventual ocorrência ou dificuldade de forma imediata.
- 3.9.2.** Garantir no mínimo 2 (dois) supervisores responsáveis em ministrar, elaborar e avaliar os alunos e os conteúdos do software além da própria Plataforma Digital, *sendo 1 (um) para o acompanhamento do Módulo 1 (1ª e 2ª Etapa da Educação Infantil e 1º e 2º anos do Ensino Fundamental I) e 1 (um) para o Módulo 2 (3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental I).*
- 3.9.3.** Os supervisores responsáveis em ministrar, elaborar e avaliar os alunos e os conteúdos do software além da própria plataforma de tecnologia deverão ter as seguintes formações mínimas:
- Graduação em Pedagogia ou em Letras;
  - Comprovação de proficiência de nível mínimo B2 no Common European Framework for Languages (CEFR);
  - Formação complementar em Educação Bilíngue (curso de extensão com no mínimo 120 (cento e vinte) horas);
  - Pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado reconhecidos pelo MEC.

### **3.10. Orientações Gerais**

- 3.10.1.** A carga horária deverá seguir o Projeto Pedagógico Bilíngue (turno, dias e horários disponíveis na unidade escolar, escalonamento, entre outros) a ser elaborado entre a Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e a contratada, tendo como base um planejamento inicial de 2 (duas) aulas semanais, sendo cada aula de no mínimo 50 (cinquenta) minutos para cada aluno, conforme plano a ser definido pela Secretaria da Educação.
- 3.10.2.** O conteúdo pedagógico deverá fomentar a formação integral, articulando elementos lúdicos, interdisciplinares e interculturais que busquem o aprendizado intenso da língua adicional, desenvolvendo fluência e proficiência, sempre em compatibilidade e alinhamento com as



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

habilidades previstas no currículo escolar disponibilizado pela Secretaria de Educação da Contratante.

### 3.11 Do Local

A prestação do serviço objeto do presente Termo de Referência se dará na Unidade Escolar EMEIEF Simone dos Santos, sito à Av. Profº. Walter Thaumaturgo nº 1270- Centro -Taubaté – SP- Cep: 2030-040.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Das orientações para apresentação de proposta e comprovações

#### 4.1.1. Detalhamento da proposta de preços e orientações

4.1.1.1. Obrigatoriamente deverão constar itens de comprovações na proposta de preços das licitantes para comprovações quanto ao atendimento aos serviços demandados. São esses itens:

- Documento de Gestão de Projetos, elaborado de acordo com as melhores práticas de gestão de projetos, contendo as fases descritas no item 3.2;
- Descrição com informações sobre o Software de Tecnologia Educacional, Plataforma Digital e Livros Digitais– itens 3.3, 3.4 e 3.5, com detalhamento das funcionalidades que serão disponibilizadas, acompanhada de imagens das telas das respectivas funcionalidades;
- Cópia digital de cada um dos Livros Digitais mencionados no item 3.5. e subitens;
- Catálogo, ou manual dos equipamentos descritos no item 3.7 e subitens, com identificação clara da marca e modelo que serão disponibilizados para a execução dos serviços. A identificação da marca e modelo que serão disponibilizados deve ser apresentada apartada dos catálogos ou manuais.
- Deverão ser apresentadas as comprovações de todos os tipos de equipamentos exigidos.
- Planilha Orçamentária conforme modelo referente ao Anexo II deste Termo de Referência.

#### 4.2. Da Prova de Conceito (anexo III)

4.2.1. A empresa primeira colocada preliminar do certame deverá realizar a Prova de Conceito - POC, conforme breve descrição referente aos itens abaixo e critérios estabelecidos no Anexo III:

4.2.2. Deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis após a data da convocação para a Prova de Conceito;

4.2.3. Deverá demonstrar e comprovar que os conteúdos e tecnologias ofertadas atendem integralmente às especificações exigidas;

4.2.4. Os itens a serem avaliados na Prova de Conceito - POC, em resumo, são os seguintes:

- Atendimento ao item 3.5 referente aos Livros Digitais: Deverão apresentar e comprovar atendimento de todo o item e subitens.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

- Atendimento aos itens 3.3 e 3.4. referentes às Licenças de Software Educacional e Plataforma Digital: Deverá apresentar e comprovar atendimento aos item e subitens.
- Atendimento ao item 3.7. referente ao Laboratório Móvel: Deverá apresentar e comprovar atendimento a todas as especificações previstas neste item. Para a realização da POC a licitante deverá dispor e levar no dia e horário da POC, minimamente 1 (uma) unidade do tablet e headphone para a apresentação e análise pela equipe técnica de análise – Portaria SEED n. 430 de 19 de julho de 2022 (CONFORME ANEXO IV DO TERMO DE REFERENCIA);
- A aprovação da POC será condição para a declaração de empresa vencedora e convocação para assinatura do instrumento contratual.

### **4.3. Qualificação Técnica**

- 4.3.1.** Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em sintonia com § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).
- 4.3.2.** Apresentação do Registro no IBSN dos Livros a serem utilizados pelo CONTRATADO para cada ano escolar.
- 4.3.3.** Apresentação da documentação relativa à formação de todos os professores responsáveis: a) diploma de graduação em pedagogia ou letras, b) certificado de proficiência de nível mínimo B2 no Common European Framework for Languages (CEFR) e c) certificado de formação complementar em Educação Bilingue (curso de extensão com no mínimo 120 (cento e vinte) horas; pós graduação lato sensu, mestrado ou doutorado reconhecidos pelo MEC.

### **5. Garantia**

- 5.1.** A contratada deverá fornecer garantia aos equipamentos que compõem a prestação de serviços objeto do presente Termo de Referência por toda a vigência contratual (doze meses) e por demais prorrogações que eventualmente forem firmadas.
- 5.2.** Os equipamentos que apresentarem defeitos e/ ou problemas de funcionamento deverão ser substituídos pela contratada no prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que as atividades desenvolvidas junto aos alunos não sejam prejudicadas.

### **6. MODELO DE EXECUÇÃO**

#### **6.1. Obrigações da empresa contratada**

- 6.1.1.** Executar a prestação de serviços conforme premissas do presente Termo de Referência, Edital



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

do certame licitatório, seus anexos e instrumento contratual;

- 6.1.2. Disponibilizar em quantidade suficiente os recursos humanos, e equipamentos necessários para a execução da prestação dos serviços;
- 6.1.3. Cumprir os prazos e cláusulas contratuais;
- 6.1.4. Gerir o contrato e serviços de acordo com as melhores práticas do mercado;
- 6.1.5. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, encargos fiscais ou previdenciários ou trabalhistas decorrentes da execução dos serviços;
- 6.1.6. Providenciar equipamentos de proteção para seu pessoal, quando aplicáveis, e zelar pela identificação e utilização de uniformes;
- 6.1.7. Responsabilizar-se pela disciplina de seu pessoal nos locais de prestação dos serviços;
- 6.1.8. Responsabilizar-se pelo atendimento médico de urgência de seu pessoal contratado;
- 6.1.9. Observar as normas técnicas quando aplicáveis;
- 6.1.10. Manter durante toda a vigência contratual as condições de documentação que habilitaram a empresa para participação no processo licitatório;
- 6.1.11. Manter durante toda a vigência contratual as obrigações assumidas;
- 6.1.12. Prestar assistência técnica e manutenção em seus equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços, e substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis no caso de retirada para manutenção.
- 6.1.13. Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos, assumindo as despesas nos casos de roubos ou furtos dentro dos locais de prestação dos serviços, por meio de, por exemplo, apólices de seguro, posto que os equipamentos serão fornecidos e a utilização dos mesmos será gerida pela contratada.

### **6.2. Obrigações da contratante**

- 6.2.1. Fiscalizar a execução dos serviços nos endereços informados no presente Termo de Referência;
- 6.2.2. Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para a execução dos serviços e quando for o caso, a permanência dos mesmos para desenvolver os serviços;
- 6.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;
- 6.2.4. Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência, edital e demais anexos a eles vinculados;



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

- 6.2.5. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas ou danos verificados no cumprimento do Contrato;
- 6.2.6. Cumprir o estabelecido no presente Termo de Referência, seus anexos, na proposta de preços adjudicada e no contrato;
- 6.2.7. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à eventual aquisição oriunda da mesma;
- 6.2.8. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução da entrega do objeto do presente Termo de Referência;
- 6.2.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação;
- 6.2.10. Conferir a documentação disponibilizada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

### 6.3. Dos prazos

- 6.3.1. O contrato terá vigência inicial pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por sucessivos períodos até o limite estabelecido em legislação;
- 6.3.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas após cada período de 30 dias de prestação de serviço, e somente serão enviadas para pagamento após o atesto da Secretaria Municipal da Educação;
- 6.3.3. O cronograma físico/financeiro seguirá conforme abaixo representado:

CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS												
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de operação de tecnologia educacional, com disponibilização e implantação de licença de uso de software especializado, que integre a Língua Inglesa de forma interdisciplinar com o conteúdo do Programa Pedagógico Municipal aplicado, na unidade de ensino EMEIEF Simone dos Santos, por um período de 12 (doze meses), prorrogáveis conforme legislação vigente.												
Descrição da Fase	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
<b>Implantação</b> - Coleta de dados da EMEIEF Simone dos Santos; - Elaboração e entrega do Plano de Gestão de Projetos;												
<b>Execução da prestação de serviços mensal</b> - Formação de profissionais da EMEIEF Simone dos Santos												
<b>Execução da prestação de serviços mensal</b> - Disponibilização da Licença de Software Educacional, Plataforma Digital, livros digitais para utilização nos tablet e headphones para os Módulos 1 e 2; - Disponibilização dos equipamentos na EMEIEF Simone dos Santos; - Disponibilização de pessoal próprio para o desenvolvimento da prestação de serviço (Auxiliar de Tecnologia e Supervisores de Acompanhamento); - Disponibilização de seguro dos equipamentos.												

- 6.3.4. A ordem de início da prestação de serviços será concomitante a assinatura do contrato.
- 6.3.5. O prazo para início dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato/assinatura da ordem de serviços.
- 6.3.6. O prazo para finalização da implantação dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato/assinatura da ordem de serviços.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

- 6.3.7.** O contrato será de caráter contínuo por sua natureza, devendo a empresa contratada obrigatoriamente se manter estruturada continuamente - todos os meses a partir dos prazos contratuais iniciais.
- 6.3.8.** A licença do software abrange todas as fases, tendo em vista o início durante o ano letivo no que será essencial para que todos os alunos já estejam habilitados a serem capacitados desde o início do projeto.
- 6.3.9.** Os horários de prestação de serviços deverão seguir os mesmos horários de atendimento das unidades escolares atendidas pelos serviços, devendo a empresa contratada ajustar-se aos horários informados pela Secretaria Municipal da Educação.

### **7. ACOMPANHAMENTO E GESTÃO CONTRATUAL**

- 7.1.** A fiscalização e o acompanhamento da prestação de serviços ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, a quem compete verificar se a contratada está executando corretamente a prestação de serviços, obedecendo aos termos do instrumento contratual e aos demais documentos que o integram;
- 7.2.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou preposto;
- 7.3.** A Secretaria Municipal de Educação, responsável pela fiscalização, se reserva no direito de recusar os serviços executados que não atenderem às especificações estabelecidas no instrumento contratual e aos demais documentos que o integram;

### **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 8.1.** As medições da prestação de serviços ocorrerão mensalmente e serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Educação, responsável pela fiscalização, para fins de faturamento e posterior pagamento;
- 8.2.** Deverão ser consideradas as etapas referentes ao item 10 – Dos prazos e Anexo IV – Cronograma e Prazo de Execução
- 8.3.** Os pagamentos referentes aos serviços executados seguirão o estabelecido na Portaria SEFI n. 42, de 02 de fevereiro de 2022.

### **9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

- 9.1.** Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrita, será utilizada a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação;



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

- 9.2.** O critério de escolha dos fornecedores foi realizado junto ao âmbito do objeto do presente Termo de Referência.
- 9.3.** Prioritariamente, foram consultados os preços através do sítio “banco de preços”, uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros do inciso I e II (pesquisa de compras públicas do Governo Federal – painel de preços e pesquisa em contratações públicas similares), porem como o objeto se trata de um serviço específico com suas particularidades não foram encontradas pesquisas de preços compatíveis com a demanda.
- 9.4.** Na ausência de informações oriundas de pesquisas de compras públicas do Governo Federal e Painel de preços, foram utilizadas pesquisas de preços de diversos sítios eletrônicos de empresas especializadas no objeto em questão ou de amplo domínio (conforme inciso III do § 1º, art. 23 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021), das quais apenas três dessas empresas responderam o interesse de cotar o objeto. Empresas essas que foram utilizadas para realização da cotação anexa a esse processo.

### **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Conforme pesquisas de preços apresentadas após solicitação, estima-se que o valor global de R\$ 2.038.196,77 (dois milhões, trinta e oito mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos) para a execução da prestação de serviço em tela, conforme mapa comparativo de preços a seguir:



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 452/2023

Solicitação de Compra 876/2023, 878/2023

Item : 0.0.3281 - Contratação de empresa especializada em licença de uso de software especializado em tecnologia educacional que integre a língua inglesa de forma interdisciplinar com o conteúdo do programa pedagógico municipal aplicado - Módulos 1 e 2 - Conforme Termo de Referência em anexo. Qtde.: 1 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ/DOC.INTER	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	106561 SEBASTIÃO DA COSTA CURSOS Data 14/04/2023	10.822.133/0001-05	Sim		R\$ 2.118.422,20	R\$ 2.118.422,20
1	106568 RAIMUNDO VIRGILLO DE OLIVEIRA COMÉRCIO Data 14/04/2023	33.372.770/0001-14	Sim		R\$ 2.150.044,30	R\$ 2.150.044,30
1	110782 SISTEMA APRENDIZAGEM ACELERADA DE IDIOMAS E MARKETING DIGITAL LTDA Data 14/04/2023	14.450.294/0001-68	Sim		R\$ 1.846.123,80	R\$ 1.846.123,80
<b>Médias Unitário / Total :</b>					<b>R\$ 2.038.196,77</b>	<b>R\$ 2.038.196,77</b>

Dados Vencedor	Classificado	Valor Total
110782 SISTEMA APRENDIZAGEM ACELERADA DE IDIOMAS E MARKETING DIGITAL LTDA	14.450.294/0001-68 Sim	R\$ 1.846.123,80

Desclassificação	Motivo
------------------	--------

Total para o Menor Preço: R\$ 1.846.123,80  
Total para o Maior Preço: R\$ 2.150.044,30  
Total para a Média Cotada: R\$ 2.038.196,77

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

3057 - 290100. 339040.123652002.2339 – fonte: 02(FUNDEB) – código de aplicação: 2730000

3056 - 290100. 339040.123612001.2041 – fonte: 02(FUNDEB) – código de aplicação: 2620000

Amanda Migoto

Coordenação da Educação Infantil

Secretaria de Educação

Flávia Cristina de Oliveira

Coordenadora de Área – Ensino Fundamental

Profa. Vera Lúcia Scortecci Hilst

Secretária de Educação



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA

- Níveis de ensino - Quantitativos de alunos, professores e turmas.

MÓDULO 1	QUANTIDADE DE PROFESSORES	QUANTIDADE DE ALUNOS			QUANTIDADE DE TURMAS		
		MANHÃ	TARDE	INTEGRAL	MANHÃ	TARDE	INTEGRAL
1ª ETAPA	6	21	0	55	1	0	2
2ª ETAPA	5	23	0	54	0	1	2
1º ANO	10	52	22	0	2	1	0
2º ANO	10	46	44	0	2	2	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>31</b>	<b>317</b>			<b>13</b>		

  

MÓDULO 2	QUANTIDADE DE PROFESSORES	QUANTIDADE DE ALUNOS			QUANTIDADE DE TURMAS		
		MANHÃ	TARDE	INTEGRAL	MANHÃ	TARDE	INTEGRAL
3º ANO	10	29	47	0	1	2	0
4º ANO	10	76	26	0	3	1	0
5º ANO	11	27	45	0	1	2	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>31</b>	<b>250</b>			<b>10</b>		



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### ANEXO II DO TERMO DE REFERENCIA PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTO

PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS							
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de operação de tecnologia educacional, com disponibilização e implantação de licença de uso de software especializado, que integre a Língua Inglesa de forma interdisciplinar com o conteúdo do Programa Pedagógico Municipal aplicado, na unidade de ensino EMEIEF Simone dos Santos, por um período de 12 (doze meses), prorrogáveis conforme legislação vigente.							
Nº de Ordem	Fase	Descrição	Frequência (meses)	Quantidade	Valor unitário	Valor Total	Valor Total x Frequência
1	Implantação	Coleta de dados da EMEIEF Simone dos Santos;	1	1			
2		Elaboração e entrega do Plano de Gestão de Projetos;	1	1			
3		Formação de profissionais da EMEIEF Simone dos Santos;	6	1			
4	Implantação e decorrer da prestação de serviços	Recursos Didáticos Digitais: Disponibilização da Licença de Software Educacional e Plataforma Digital conforme especificações dos itens 3.3 e 3.4 - Quantidade pautada no número de licenças para o Módulo I (1ª e 2ª Etapas da Educação Infantil e 1º e 2º anos do Ensino Fundamental);	12	346			
5		Recursos Didáticos Digitais: Disponibilização da Licença de Software Educacional e Plataforma Digital conforme especificações dos itens 3.3 e 3.4 - Quantidade pautada no número de licenças para o Módulo II (3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental);	12	284			
6		Recursos Didáticos Digitais: livros digitais, para acesso e uso com os tablets, conforme especificações do item 3.5 e subitens;	12	1			
		Recursos Tecnológicos: Laboratórios Móveis conforme item 3.7 e subitens - MÓDULO I;	12	3			
7		Recursos Tecnológicos: Laboratórios Móveis conforme item 3.7 e subitens - MÓDULO II;	12	3			
8		Recursos Tecnológicos: Disponibilização de servidor de dados (datacenter) conforme item 3.6 e subitens;	12	1			
		Recursos Humanos Técnicos capacitados: Auxiliar de Tecnologia, conforme item 3.9 e subitens; - MÓDULO I	12	1			
9		Recursos Humanos Técnicos capacitados: Auxiliar de Tecnologia, conforme item 3.9 e subitens - MÓDULO II	12	1			
		Recursos Humanos Técnicos capacitados: Supervisores de Acompanhamento do Projeto, conforme item 3.9 e subitens - MÓDULO I	12	1			
10		Recursos Humanos Técnicos capacitados: Supervisores de Acompanhamento do Projeto, conforme item 3.9 e subitens - MÓDULO II	12	1			
11		Disponibilização de seguro para os equipamentos referentes aos Recursos Tecnológicos	12	1			
<b>VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO</b>							



**ANEXO III DO TERMO DE REFERENCIA – PROVA DE CONCEITO (POC)**

A licitante primeira colocada do certame deverá APRESENTAR e COMPROVAR os requisitos elencados abaixo, nos termos do item 4.2 do Termo de Referência.

**Observações:**

- Cada exigência atendida "SIM", valerá um (1) ponto no julgamento.
- O licitante deverá atender no mínimo 90% das exigências da pontuação, ou seja, deverá atender pontuação maior que **27,00** pontos do total de **30** pontos.

**TABELA DE ATENDIMENTO DA PROVA DE CONCEITO (POC)**

**1- MATERIAL DIDÁTICO DE ATIVIDADES PARA USO COM TABLETS, APLICÁVEIS NOS COMPONENTES CURRICULARES**

ITEM	EXIGÊNCIA(S)	ATENDIMENTO OBRIGATORIO	JULGAMENTO (ATENDE)	
1.1	Apresenta programa estruturado em que a Língua Inglesa é utilizada por meio de metodologias adequadas, recursos e projeto pedagógico coerente, criando condições para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem.	SIM	SIM [ ]	NÃO [ ]
1.2	Os materiais são baseados em metodologias ativas que considere e respeite as diferenças quanto ao tempo e dinâmica do aprendizado de cada indivíduo, e que contemple o estímulo do desenvolvimento e a evolução das habilidades.	SIM	SIM [ ]	NÃO [ ]
1.3	Permite que o aluno aprenda a ouvir, falar, ler, escrever e praticar o idioma com o auxílio de um software de tecnologia educacional bilíngue, de forma a possibilitar também que o conteúdo escrito seja visualmente identificado pelo aluno, permitindo não só a compreensão gramatical do conteúdo (livros digitais) como principalmente a oralidade e sonorização das palavras do novo idioma.	SIM	SIM [ ]	NÃO [ ]
1.4	Possui atividades divididas por áreas do conhecimento, com sequências e instruções para realização de atividades com utilização de recursos audiovisuais, jogos, entre outros.	SIM	SIM [ ]	NÃO [ ]
1.5	Atividades alinhadas a BNCC e ao currículo Municipal de Taubaté.	SIM	SIM [ ]	NÃO [ ]



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

1.6	Avaliações periódicas, a cada bimestre, junto aos alunos sobre a efetividade do Programa Escola Bilíngue.	SIM	SIM [ ]	NÃO [ ]
1.7	Pesquisa bimestral junto aos professores e equipe gestora sobre a implantação do Programa Pedagógico da Escola bilíngue.	SIM	SIM [ ]	NÃO [ ]
1.8	Pesquisa semestral junto aos responsáveis sobre a implantação do Programa Pedagógico Escola Bilíngue.	SIM	SIM [ ]	NÃO [ ]
1.9	Apresenta atividades e tarefas diversas com o uso da tecnologia em sala de aula;	SIM	SIM [ ]	NÃO [ ]
1.10	Contém atividades para desenvolvimento de novas habilidades dos componentes curriculares estimulando a oralidade e a escrita.	SIM	SIM [ ]	NÃO [ ]
<b>2.</b>	<b>REQUISITOS DO TABLET:</b>			
2.1	Deverá possuir memória mínima de expansiva de 1TB.	SIM	SIM [ ]	NÃO [ ]
2.2	Deverá possuir entrada para fone de ouvido, alto-falantes estéreos e conexão USB	SIM	SIM [ ]	NÃO [ ]
2.3	Possuir processador Quad-Core Cortex-A53 2GHz, ou equivalente.	SIM	SIM [ ]	NÃO [ ]
2.4	Possuir câmera secundária MP de no mínimo 4.0MP	SIM	SIM [ ]	NÃO [ ]
2.5	Possuir tela com minimamente 8"(oito polegadas) com In-Plane Switching (IPS) e possuir minimamente resolução de 2100x1600 pixels;	SIM	SIM [ ]	NÃO [ ]
2.6	A tela deverá ser do tipo multi toque e resistente a oleosidades;	SIM	SIM [ ]	NÃO [ ]
2.7	Somente serão aceitos equipamentos com sistema operacional em língua portuguesa e com suporte técnico no Brasil;	SIM	SIM [ ]	NÃO [ ]
2.8	O tablet deverá ter a capacidade mínima de armazenamento de 64 (sessenta e quatro) gigabytes;	SIM	SIM [ ]	NÃO [ ]
2.9	Deverá possuir bateria Interna de polímero de lítio;	SIM	SIM [ ]	NÃO [ ]
2.10	Deverá ser entregue com carregador do tipo tomada de parede de 20w, e cabo carregador USB-C.	SIM	SIM [ ]	NÃO [ ]
2.11	Permitir que o professor compartilhe do seu tablet um aplicativo, site ou livro para os tablets dos alunos;	SIM	SIM [ ]	NÃO [ ]
2.12	Permitir o bloqueio de tela em um único aplicativo para ajudar os alunos a manter o foco;	SIM	SIM [ ]	NÃO [ ]
2.13	Permitir o bloqueio de todas as telas dos tablets dos alunos para pausar o trabalho ou retomar o foco da aula;	SIM	SIM [ ]	NÃO [ ]
2.14	Permitir o bloqueio do áudio dos dispositivos dos alunos;	SIM	SIM [ ]	NÃO [ ]
2.15	Permitir a visão simultânea de todas as telas dos alunos;	SIM	SIM [ ]	NÃO [ ]
2.16	Permitir que os alunos também compartilhem suas telas com o professor; permitir a de alunos em grupos, permitir que o professor realize	SIM	SIM [ ]	NÃO [ ]



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

	ações para um grupo inteiro ou para alunos específicos de um grupo.			
<b>3.0</b>	<b>Headphone com microfone</b>			
3.1	Características: headset, impedância (OHMS) 32, estéreo, P3 cabo 150 cm, cancelamento de ruído, driver 40 mm potência 45MW, alto falante 40 mm/32 sensibilidade, alto-falante 95DB, frequência 20HZ 20KHZ, modo estéreo, sensibilidade do microfone: -52DB .3DB. Conexão P3 AUX IN.	SIM	SIM [ ]	NÃO [ ]
<b>4.0</b>	<b>Laboratório Móvel</b>			
4.1	Laboratório Móvel do Módulo I deve conter TV com tamanho de tela mínima de 42", do tipo smart TV, resolução HD, tipo de tela de LED, com no mínimo 2 portas HDMI, resolução mínima de 1366 px, com HDR, com voltagem 110V ou bivolt. Som Dolby Digital Plus, potência mínima dos altos falantes de 10W.	SIM	SIM [ ]	NÃO [ ]
4.2	O Laboratório Móvel deve ser composto por 36 (trinta e seis) headfones tipo concha, com microfone e 36 (trinta e seis) tablets para uso individual.	SIM	SIM [ ]	NÃO [ ]
4.3	Comprovar com demonstração a higienização individual de todos os equipamentos compartilhados (headphones com microfone e tablets) em tempo exíguo/entre aulas, de no máximo 5 minutos, afim de não retardar o início da aula subsequente.	SIM	SIM [ ]	NÃO [ ]
<b>QUANTIDADE DE REQUISITOS:</b>				<b>30</b>
<b>PONTUAÇÃO ATINGIDA:</b>				
<b>CLASSIFICAÇÃO FINAL</b>				
<b>PONTUAÇÃO TOTAL REQUISITADA (90%)</b>				<b>27,00</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL ATINGIDA:</b>				
<b>RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DA POC (Aprovado ou Reprovado):</b>				
<b><u>COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO:</u></b>				
1. Responsável pela Avaliação: _____ RG: _____				
2. Responsável pela Avaliação: _____ RG: _____				
3. Responsável pela Avaliação: _____ RG: _____				
Data: ____ / ____ / _____.				



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**ANEXO IV – DO TERMO DE REFERENCIA  
PORTARIA - PROVA DE CONCEITO – POC**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**  
*Estado de São Paulo*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA SEED Nº 430 DE 19 DE Julho 2022.

VERA LUCIA SCORTECCI HILST, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir as Comissões Permanentes da Secretaria de Educação para avaliação de amostras de produtos e serviços de empresas participantes de certames licitatórios.

Art. 2º As Comissões Permanentes de Avaliação de Amostras tem por finalidade auxiliar na verificação dos produtos e/ ou serviços, considerando as especificações contidas no Termo de Referência e Edital do certame, respectivamente.

Art. 3º As Comissões Permanentes de Avaliação de Amostras serão compostas por servidores e/ou funcionários locados no Órgão Municipal de Educação, de forma discricionária pela Secretária de Educação, de acordo com a especificidade de amostras a serem avaliadas.

Art. 4º Após a avaliação, a Comissão deverá emitir parecer conclusivo acerca do atendimento ou não do bem, produto e/ou serviço, objeto da licitação.

Art. 5º Ficam designados os servidores abaixo como membros da Comissão Permanente de Avaliação de Amostras de Produtos e/ou Serviços Pedagógicos da Secretaria de Educação:

Amanda Migotto Severo - Coordenadora de Área - mat. n. 18.545

Fabrine dos Santos Avelisio - Gestora de Área – mat. 20.295

Flávia Cristina de Oliveira - Coordenadora de Área - mat. n. 26.090

Walesca Regina de Oliveira Silva Dias –Coordenadora de Área – mat. 19.184 (suplente)

---

Prça. Quito de maio, 37 - Centro, Taubaté-SP – CEP 12020-260 – TELEFONE (0XX12) 3621-4544 – (0XX12) 3621-5717

---



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**  
*Estado de São Paulo*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art. 6º Ficam designados os servidores abaixo como membros da Comissão Permanente de Avaliação de Amostras de Produtos e/ou Serviços para Obras e Manutenção da Secretaria de Educação:

Bruno Abreu dos Santos -Diretor de Planejamento Organizacional – mat. 29.011  
Claus Monteiro Diniz – Gestor de Área -mat. 50.420  
Emerson de Oliveira Silva -Engenheiro – mat.44.916  
Luiz Otávio de Oliveira -Assistente Técnico – mat. 44.259 (suplente)

Art. 7º Ficam designados os servidores abaixo como membros da Comissão Permanente de Avaliação de Amostras de Bens, Serviços e Insumos:

Alessandra de Mello Gigli - Gestora de Orçamento e Contratos - mat. n. 18.819  
Edson Donizete da Silva - Chefe de Divisão – mat. n.26.398  
Julliana Ferreira Scotton - Chefe de Divisão – mat. n. 28.596  
Larissa Gabrielli Falcão Martins - Chefe de Divisão – mat. n. 47.652 (suplente)

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**VERA LUCIA SCORTECCI HILST**  
Secretária de Educação

---

Praça Oito de maio, 37- Centro, Taubaté-SP – CEP 12020-280 – TELEFONE (0XX12) 3621-4544 – (0XX12) 3621-5717

---